



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO
PROCURADORES

EDITAL n. 00001/2024/PROCURADORES/PFUNIVASF/PGF/AGU

NUP: 00901.000057/2024-31

INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - PF/UNIVASF

ASSUNTOS: ESTAGIÁRIOS

A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco (PF/UNIVASF) torna público o presente edital, que trata da seleção para a formação de cadastro de reserva de estagiários, em nível de pós-graduação, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de estagiários, bacharéis em Direito e pós-graduandos em Direito Administrativo, que atuarão na PF/UNIVASF.

1.2 O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento da PF/UNIVASF, assegurada a compatibilidade com o horário escolar.

1.3. O estagiário receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.165,65 (mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), bem como auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) para cada dia de comparecimento, referente ao cumprimento integral da jornada de estágio.

1.4. O vínculo do estagiário será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PF/UNIVASF, limitado ao máximo de 2 (dois) anos de duração de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e demais normas pertinentes.

1.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o estagiário poderá ser contratado para cumprir jornada de 30 horas semanais.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este edital, devendo protocolar o pedido no prazo definido no cronograma do Anexo I.

2.2. O pedido de esclarecimento e a impugnação deverão ser realizados de forma eletrônica, mediante envio de mensagem para o destinatário procuradoria@univasf.edu.br.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão divulgadas pelos mesmos meios de publicação do edital, bem como por e-mail ao solicitante.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no cronograma.

2.5. Em caso de acolhimento de impugnação, o edital será republicado e haverá a definição de novo cronograma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar da seleção os estudantes de nível superior matriculados em pós-graduação na área de Direito Administrativo, e que tenham concluído a graduação em Direito.

3.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições ocorrerão no período de **03 a 08 de maio de 2024**.

3.4. A formalização da inscrição no presente processo seletivo ocorrerá por meio eletrônico. Para se inscrever, os candidatos deverão encaminhar e-mail para o destinatário procuradoria@univasf.edu.br, com o assunto “Edital 01/2024 - Seleção de Estágio”. Deverá ser anexado ao e-mail o formulário de inscrição, cópia de documento oficial de identidade, comprovante de matrícula no curso de pós-graduação, comprovante de conclusão do bacharelado em Direito e currículo vitae atualizado.

3.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, bem como pelo envio do e-mail.

3.6. Os documentos discriminados no item 3.4 compõem o processo de inscrição dos candidatos e serão analisados também, como quesitos de avaliação, no presente processo seletivo.

3.7. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição.

3.8. Em caso de envio de mais de um e-mail de inscrição, será considerado o último pedido, exceto se este ocorrer fora do período definido no item 3.3, quando será analisada a inscrição enviada dentro do prazo.

3.9. A ausência de quaisquer documentos listados no item 3.4 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição.

3.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas serão comunicados por e-mail e poderão apresentar recurso, na forma do item 5.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas:

I. análise de currículo vitae, de caráter eliminatório e classificatório;

II. entrevista individual, de caráter classificatório.

4.2. Na análise do currículo vitae será atribuída nota de 04 a 10 pontos.

4.3. Na entrevista individual, a ser realizada com os cinco primeiros classificados na etapa I, será atribuída nota de 00 a 10 pontos.

4.4. O candidato que não figurar entre os primeiros cinco primeiros classificados, na etapa da análise de currículo vitae, estará automaticamente eliminado do certame.

4.5. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples entre a nota do currículo vitae e a nota da entrevista individual.

4.6. Será desclassificado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 05 pontos.

4.7. Os documentos comprobatórios das informações do currículo vitae, com exceção daqueles indicados no item 3.4, serão apresentados apenas no momento da contratação.

4.8. Eventuais informações inverídicas no currículo vitae implicarão na desclassificação sumária do candidato, a qualquer momento.

4.9. Os candidatos classificados para a entrevista receberão, **na data provável de 24 de maio de 2024**, um e-mail com o local e horário da etapa. Os candidatos devem verificar a caixa de spam do seu e-mail para evitar transtornos.

4.10. A entrevista será realizada **na data provável de 27 de maio de 2024**, na PF-UNIVASF ou em outro ambiente do Complexo Administrativo da Reitoria da UNIVASF, em Petrolina/PE, a ser oportunamente divulgado.

4.11. O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação automática do candidato.

4.11. Em situação de empate, proceder-se-á o desempate com base nos parâmetros abaixo discriminados, e na seguinte ordem:

I. maior nota na entrevista;

II. maior nota na avaliação do currículo;

III. o candidato mais velho.

4.12. O resultado da primeira etapa, bem como o resultado final provisório após a segunda etapa e o resultado definitivo serão publicados na página da PF-UNIVASF (<https://portais.univasf.edu.br/reitoria/reitoria/procuradoria-federal-junto-a-univasf>) e também encaminhados por e-mail aos interessados.

5. DOS RECURSOS

5.1. Qualquer interessado poderá recorrer do resultado de cada fase da seleção, a partir do envio do e-mail respectivo, até a data final especificada no cronograma do Anexo I.

5.2. Serão permitidos recursos acerca do indeferimento da inscrição; do resultado da análise de currículo vitae; do resultado provisório após a entrevista; e do resultado final da seleção.

5.3. Os recursos deverão ser realizados de forma eletrônica, mediante envio de mensagem para o destinatário procuradoria@univasf.edu.br.

5.4. O julgamento dos recursos caberá à Subprocuradora-Chefe da PF-UNIVASF, exceto quanto os atos por esta praticados, quando o recurso será julgado pelo Procurador-Chefe da PF-UNIVASF.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo e será realizada de acordo com as disponibilidades orçamentárias da UNIVASF.

6.2. O convocado deverá apresentar a documentação comprobatória das informações descritas no currículo vitae, para conferência prévia à contratação.

6.3. O descumprimento, pelo candidato, do prazo estabelecido para o envio dos documentos de contratação será considerado como desistência da vaga oferecida, não cabendo recurso.

6.4. A eventual contratação do estagiário será regulada pela Lei nº 11.788/2008, pela Instrução Normativa SGP/ME nº 213/2019, pelas normas internas da UNIVASF correlatas aos estágios, ou por outras que venham a substituí-las.

6.5. A contratação do candidato selecionado somente será efetivada mediante a liberação de vaga e de recursos pela UNIVASF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A aprovação no processo seletivo não implica em direito à convocação.

7.2. A presente seleção terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada por mais 01 (um) ano.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe ou pela Subprocuradora-Chefe da da PF/UNIVASF.

Petrolina, 29 de abril de 2024.

JEANIE DE CASTRO SILVA
Procuradora Federal
Subprocuradora-Chefe da PF-UNIVASF

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

1. Apresentação de pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital: 30/04/2024 a 02/05/2024
2. Inscrições: 03 a 08/05/2024
3. Resultado preliminar das inscrições: 15/05/2024
4. Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição: 16/05/2024
5. Resultado de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição e resultado da etapa de análise curricular: 20/05/2024
6. Prazo para recurso contra o resultado da etapa de análise curricular: 21 e 22/05/2024
7. Resultado de eventuais recursos contra o resultado da etapa de análise curricular e divulgação de local e horário para entrevista individual: 24/05/2024
8. Entrevista individual: 27/05/2024
9. Resultado preliminar da seleção: 29/05/2024
10. Prazo para recurso contra o resultado preliminar: 31/05/2024
11. Resultado de eventuais recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado definitivo da seleção: 04/06/2024

ANEXO 2 - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição deverá constar como anexo do e-mail a ser enviado pelo candidato, em arquivo word ou pdf, com as seguintes informações:

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Contato WhatsApp:

Nome da instituição de ensino superior em que está matriculado na pós-graduação:

Nome da instituição de ensino superior na qual obteve o diploma de bacharel em direito:

ANEXO 3 - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

3.1 Bacharelado em Direito: 4 pontos

3.2 Graduação em outro curso de nível superior: 0,5 ponto por curso, limitado a, no máximo, 1 ponto

3.3 Exercício de cargo, emprego ou função na área jurídica, no período mínimo de 6 meses: 0,5 ponto por vínculo, limitado a, no máximo, 2 pontos

3.4 Pós-graduação anterior em Direito, já concluída: 1 ponto por curso, limitado a, no máximo, 2 pontos

3.5 Pós-graduação com ênfase na área de Licitações e Contratos da Administração Pública (seja a que o candidato cursa atualmente, seja a concluída na forma do item 3.4): 1 ponto

ANEXO 4 - BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

4.1. Pontualidade - 0 a 2 pontos, com a atribuição de:

- o 2,0 pontos em caso de comparecimento até o horário agendado;
- o 1,5 ponto para atraso de até 5 minutos;
- o 1,0 ponto para atraso entre 6 e 15 minutos;
- o 0,5 ponto para atraso entre 16 e 30 minutos;
- o 0,0 ponto para atraso superior a 31 minutos, juntamente com o remanejamento para horário posterior às entrevistas dos demais candidatos.

4.2. Urbanidade e adequação da linguagem: 0 a 3 pontos

4.3. Correlação da qualificação acadêmica e das experiências profissionais do candidato em relação às atividades da PF-UNIVASF: 0 a 5 pontos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00901000057202431 e da chave de acesso bd14594a



Documento assinado eletronicamente por JEANIE DE CASTRO SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1484396024 e chave de acesso bd14594a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JEANIE DE CASTRO SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-04-2024 16:47. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

